INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 19/2018/CGCQES/DAES

PROCESSO Nº 23036.001457/2018-67

1. OBJETIVO

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar a metodologia utilizada no cálculo do Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC) referente ao ano de 2017. Os procedimentos descritos seguem as instruções estabelecidas pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 13 de dezembro de 2017 e pelo Decreto nº 9235, de 15 de dezembro de 2017.

2. INTRODUÇÃO

O IGC é uma média ponderada envolvendo as notas contínuas de Conceitos Preliminares de Curso ($NCPC_c$) dos cursos de graduação e os Conceitos Capes dos cursos de programas de pós-graduação *stricto sensu* das Instituições de Educação Superior (IES). A ponderação da média é feita a partir do número de matrículas nos referidos cursos, conforme descrito nesta Nota Técnica.

Para a pós-graduação, são consideradas as avaliações dos cursos de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado Acadêmico realizadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

O Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição é calculado e divulgado para cada Instituição de Educação Superior (IES), identificada pelo código de instituição do Sistema e-MEC vinculado aos códigos de curso utilizados pelas IES para inscrição de estudantes e enquadramento de cursos em uma das áreas de avaliação do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade).

O IGC 2017 é calculado de acordo com a metodologia explicitada nesta Nota Técnica.

3. INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA O CÁLCULO DO IGC

O cálculo do IGC, realizado por código da IES, leva em consideração as seguintes informações:

a) $NCPC_c$ referentes aos cursos de graduação avaliados no triênio 2015-2016-2017, calculadas conforme metodologias apresentadas nas Notas Técnicas do Inep nºs 3/2017/CGCQES/DAES, 38/2017/CGCQES/DAES e 16/2018/CGCQES/DAES, respectivamente.

b) número de matrículas nos cursos de graduação (estudantes cursando ou formando no ano de referência do CPC);

c) conceitos dos cursos de Mestrado e Doutorado atribuídos pela Capes na última avaliação disponível, para os programas de pós-graduação reconhecidos, incluindo a avaliação dos novos programas recomendados para o ano de referência do IGC, conforme base de dados encaminhada pela Capes ao Inep;

d) número de matrículas nos cursos de Mestrado e Doutorado (estudantes matriculados e titulados em 2017), conforme base de dados encaminhada pela Capes ao Inep.

4. CONDIÇÕES PARA QUE UMA IES TENHA O IGC CALCULADO

Para que uma IES tenha o IGC calculado é preciso que ela possua ao menos um curso com CPC calculado no triênio de referência.

Nas instituições sem programas de pós-graduação *stricto sensu* avaliados pela Capes, o IGC é resultante da média dos CPC dos cursos de graduação, ponderada pela quantidade de matrículas.

Por fim, nas hipóteses de unificação de mantidas, transferência de mantença ou outras ocorrências que possam interferir no cálculo do IGC, serão considerados, para efeito de cálculo, os cursos que integravam a instituição até o prazo final de inscrição de alunos no Enade 2017, definido no Edital nº 26, de 16 de junho de 2017.

5. COMPONENTES DO IGC

5.1. Nota Média da Graduação (G_{IES})

A nota média da graduação de uma IES é a média das notas contínuas de Conceitos Preliminares de Curso (*NCPC*) ponderada pela quantidade de matrículas nos respectivos cursos de graduação, como exposto na equação 1.

$$G_{IES} = \sum_{c=1}^{n} NCPC_c \phi_c \qquad (1)$$

Onde:

G_{IES} é a nota média da graduação da IES;

$NCPC_c$ é a *NCPC* do curso de graduação *c* da IES; e

ϕ_c é a razão entre o número de matriculados no curso de graduação *c* nos respectivos anos de cálculo do *NCPC* e o total de matriculados em todos os cursos da IES para os quais foi possível calcular o CPC entre 2015 e 2017;

n é o total de cursos da IES com CPC no triênio.

5.2. Nota Média de Mestrado (M_{IES})

A nota média de Mestrado de uma IES é a média das notas de Mestrado ponderada pela quantidade de matrículas nos respectivos cursos, para fins de cálculo do IGC, obtidas a partir das conversões dos conceitos atribuídos pela Capes aos cursos de Mestrado, como exposto na equação 2.

$$M_{IES} = \sum_{j=1}^{m} M_j \theta_j \qquad (2)$$

Onde:

M_{IES} é a nota média de Mestrado da IES;

M_j é a nota do curso de Mestrado *j* da IES;

θ_j é a proporção de matrículas no curso de Mestrado *j* da IES; e

m é o total de cursos de Mestrado da IES.

As conversões dos conceitos atribuídos pela Capes aos cursos de Mestrado são feitas conforme Tabela 1, considerando-se os cursos com conceito Capes maior ou igual a 3. Apenas os cursos de mestrado e

doutorado avaliados com nota igual ou superior a 3 são recomendados pela Capes para reconhecimento ou renovação do reconhecimento pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC.

Tabela 1 – Conversão de conceitos dos cursos de Mestrado atribuídos pela Capes em notas de Mestrado para fins de cálculo do IGC

Conceito de Mestrado Capes	Nota de Mestrado para fins cálculo do IGC
3	4
4	4,5
5	5
6	5
7	5

Fonte: Elaborada pela Daes/Inep

5.3. **Nota Média de Doutorado (D_{IES})**

A nota média de Doutorado de uma IES é a média das notas de Doutorado ponderada pela quantidade de matrículas nos respectivos cursos, para fins de cálculo do IGC, obtidas a partir das conversões dos conceitos atribuídos pela Capes aos cursos de Doutorado, como exposto na equação 3.

$$D_{IES} = \sum_{j=1}^{h} D_j \gamma_j \qquad (3)$$

Onde:

D_{IES} é a nota média de Doutorado da IES;

D_j é a nota do curso de Doutorado *j* da IES;

γ_j é a proporção de matrículas no curso de Doutorado *j* da IES; e

h é o total de cursos de Doutorado da IES.

As conversões dos conceitos atribuídos pela Capes aos cursos de Doutorado são feitas conforme a Tabela 2, considerando todos os cursos com conceito Capes maior ou igual a 3.

Tabela 2 – Conversão de conceitos dos cursos de Doutorado atribuídos pela Capes em notas de Doutorado para fins de cálculo do IGC

Conceito de Doutorado Capes	Nota de Doutorado para fins cálculo do IGC
3	4
4	4,5
5	5
6	5
7	5

Fonte: Elaborada pela Daes/Inep

5.4. **Número de Mestrandos e Doutorandos em Termos de Graduandos Equivalentes**

O número de mestrandos e doutorandos em termos de graduandos equivalentes é resultante do peso atribuído a cada matrícula da pós-graduação tomando em consideração os conceitos dos cursos de Mestrado e Doutorado, de acordo com o detalhamento a seguir.

Para os cursos de Mestrado, a transformação é feita conforme a Tabela 3.

Tabela 3 – Transformação da quantidade de matrículas de cursos de Mestrado para fins de cálculo do IGC

Conceito de Mestrado Capes	Peso referente a matrículas no Mestrado para fins de cálculo do IGC
3	1
4	2
5	3
6	3
7	3

Fonte: Elaborada pela Daes/Inep

Para os cursos de Doutorado, a transformação ocorre de acordo com a Tabela 4.

Tabela 4 – Transformação da quantidade de matrículas de cursos de Doutorado para fins de cálculo do IGC

Conceito de Doutorado Capes	Medida referente a matrículas no Doutorado para fins de cálculo do IGC
3	1
4	2
5	3
6	4
7	5

Fonte: Elaborada pela Daes/Inep

6. FÓRMULA DE CÁLCULO DO IGC

Para o cálculo final do IGC é necessário obter as proporções referentes às matrículas nos cursos de graduação e nos cursos de Mestrado e Doutorado, como mostrado nas equações 4, 5 e 6.

$$\alpha = \frac{T_G}{T_G + T_M + T_D} \quad (4)$$

$$\beta = \frac{T_M}{T_G + T_M + T_D} \quad (5)$$

$$\gamma = \frac{T_D}{T_G + T_M + T_D} \quad (6)$$

Onde:

α é a proporção de matrículas na graduação;

β é a proporção relativa às matrículas nos cursos de Mestrado da IES;

γ é a proporção relativa às matrículas nos cursos de Doutorado da IES;

T_G é o total de matriculados dos cursos de graduação da IES para as quais foi possível calcular o CPC de 2015 a 2017;

T_M é a medida relativa às matrículas nos cursos de Mestrado da IES, equivalente ao número de matrículas informado pela Capes multiplicado pela medida referente a matrículas no Mestrado para fins

de cálculo do IGC, apresentada na Tabela 3; e

T_Dé a medida relativa às matrículas nos cursos de Doutorado da IES, equivalente ao número de matrículas informado pela Capes multiplicado pela medida referente a matrículas no Doutorado para fins de cálculo do IGC, apresentada na Tabela 4.

Por fim, a nota contínua do Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC contínuo) é calculado conforme a equação 7.

$$IGC_{IES} = \alpha \cdot G_{IES} + \beta \cdot M_{IES} + \gamma \cdot D_{IES} \qquad (7)$$

Onde:

IGC_{IES} é o Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição;

α é a proporção de matrículas na graduação;

G_{IES} é a nota média da graduação da IES;

β é a proporção relativa às matrículas nos cursos de Mestrado da IES;

M_{IES} é a nota média de Mestrado da IES;

γ é a proporção relativa às matrículas nos cursos de Doutorado da IES; e

D_{IES} é a nota média de Doutorado da IES.

O resultado do IGC obtido por meio da equação 7 é uma variável contínua no intervalo entre 0 (zero) e 5 (cinco). Para transformar esta variável contínua em faixas, seguem-se os parâmetros de conversão apresentados na Tabela 5.

TABELA 5 – Parâmetros de conversão do valor contínuo do IGC em faixa

IGC (Faixa)	**IGC** (Valor Contínuo)
1	$0 \leq NC_j < 0{,}945$
2	$0{,}945 \leq NC_j < 1{,}945$
3	$1{,}945 \leq NC_j < 2{,}945$
4	$2{,}945 \leq NC_j < 3{,}945$
5	$3{,}945 \leq NC_j \leq 5$

Fonte: Elaborada pela Daes/Inep

Equipe Técnica

MARCELO PARDELLAS CAZZOLA

Assessor de Indicadores Educacionais

ROBSON QUINTILIO

Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais

SUZI MESQUITA VARGAS

Coordenadora de Estatísticas e Indicadores da Educação Superior

De acordo,

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Coordenador-Geral de Controle de Qualidade da Educação Superior

MARIANGELA ABRÃO

Diretora de Avaliação da Educação Superior

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pardellas Cazzola**, **Usuário Externo**, em 30/07/2018, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Quintílio**, **Servidor Público Federal**, em 30/07/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Suzi Mesquita Vargas**, **Coordenador(a)**, em 30/07/2018, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Augusto dos Santos**, **Coordenador(a) - Geral**, em 31/07/2018, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Abrão**, **Diretor(a)**, em 01/08/2018, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0188238** e o código CRC **A0CDD4DB**.

Referência: Processo nº 23036.001457/2018-67 SEI nº 0188238